



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES N.º 03/2019
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO N.º 1745-30.00/18-0
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019 – REPUBLICAÇÃO II
ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01**

Aos vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala de Reuniões n.º 404, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 666, 4º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria n.º 641/2017, a fim de proceder à abertura da Tomada de Preços n.º 01/2019 – Republicação II, que visa à contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos e Orçamento para Construção da Nova Sede da Defensoria Regional de Uruguaiana/RS, localizada na Travessa Mario Braccini, esquina Rua Prado Lima, s/n.º. Fizeram-se presentes à sessão pública de abertura, com a entrega dos envelopes n.º 01 e 02, as seguintes empresas: **a) DMS Arquitetura e Engenharia Ltda.**, representada pelo Sr. Lenon Lopes Westphal; **b) Planicon Engenharia Ltda.**, representada pelo Sr. Sérgio Leandro Chemale Selistre. Consigna-se que os representantes das empresas restaram devidamente credenciados, eis que de posse dos documentos legais para tanto. Foram recebidos os envelopes n.º 01 e 02 das seguintes empresas, sem representação presente: **a) Dorr e Grabin Ltda.**; **b) Paulo J. T. Garcia Arquitetura Eireli – ME**; **c) Rafael Goularte Ortiz – ME**; **d) Iterativa Construções Ltda.**; **e) Almiron Engenharia Ltda.**; **f) Simultânea Engenharia Ltda.** Abertos os envelopes de n.º 01 de todos os licitantes, foi a documentação submetida à rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dos licitantes presentes. Dando continuidade, foram rubricados os envelopes de n.º 02 pelos componentes da Comissão de Licitações, bem como pelos licitantes presentes. Em seguida, os envelopes de n.º 02 foram reunidos e colocados em único invólucro, devidamente lacrado pela Comissão de Licitações. Após, o referido envelope foi rubricado por todos os presentes, permanecendo sob a guarda desta Comissão Permanente de Licitações até a data de sua abertura, que será comunicada oportunamente. Posta a palavra à disposição, o representante da empresa Planicon Engenharia Ltda., Sr. Sérgio Leandro Chemale Selistre, o qual se manifestou com relação à documentação da empresa Simultânea Engenharia Ltda., em virtude de não ter apresentado atestado técnico em nome do responsável técnico indicado na documentação da proposta para as disciplinas de estruturas e fundações, similar ao objeto da licitação; Com relação à empresa Iterativa Construções Ltda., alegou que nos atestados técnicos referentes aos projeto estrutural, rede pluvial e drenagem, instalações hidrossanitárias, não constam quantitativos explícitos dos serviços desenvolvidos; Não apresentaram atestado em nome do responsável técnico indicado na documentação de habilitação para a disciplina pluvial e drenagem. Com relação à empresa Dorr e Grabin Ltda - EPP, informou que a empresa não está registrada no Crea para realizar atividade de projeto e não apresentou atestado de elaboração de projetos, apresentou atestado somente de execução de obra; Também não apresentou atestado em nome de responsável técnico indicado na documentação para a disciplina de lógica e telefonia. Com relação à empresa Rafael Goularte Ortiz Ltda., alegou que não apresentou atestado técnico de sistemas de proteção

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

contra descargas atmosféricas – SPDA. Com relação à empresa Almiron Engenharia Eireli - ME, não apresentou atestado técnico pertinente a projeto do responsável técnico indicado na documentação para as disciplinas de: estrutura, fundações, instalações hidrossanitárias e pluvial/drenagem. Com a palavra o representante da empresa DMS Arquitetura e Engenharia Ltda., Sr. Lenon Lopes Westphal, o qual se manifestou com relação à empresa Simultânea Engenharia Ltda., em virtude de não ter apresentado atestado técnico em nome do responsável técnico indicado na documentação da proposta para as disciplinas de estruturas e fundações, similar ao objeto da licitação. Com relação à empresa Almiron Engenharia Eireli – ME, alegou que esta não apresentou o Anexo III do Decreto 36.601 e não apresentou a Certidão do CREA, das pessoas elencadas na Declaração de Equipe Técnica. Com relação à Iterativa Construções Ltda., alegou que os atestados técnicos referentes aos projeto estrutural, rede pluvial e drenagem, instalações hidrossanitárias, não deixam claro os quantitativos explícitos; Não apresentaram atestado em nome do responsável técnico indicado na documentação de habilitação para a disciplina pluvial e drenagem. Com relação à empresa Rafael Goularte Ortiz Ltda., alegou que o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE não contempla a família 0067, conforme previsto no Edital; Também não apresentou Certidão de pessoa física emitida pelo Crea do profissional elencado para a disciplina de instalações elétricas; Também não elencou o profissional habilitada em Engenharia Elétrica, conforme previsto no Anexo I do Edital; Também não apresentou atestado da disciplina de projeto elétrico e também não apresentou vínculo profissional do Engenheiro Eletricista. Com relação à empresa Paulo J.T Garcia Arquitetura Eireli – ME, alegou que não apresentou a cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, autenticada pela Junta Comercial; Também não apresentou certidão de pessoa física emitida pelo Crea dos demais profissionais elencados na Declaração de Equipe Técnica. Com relação à empresa Dorr e Grabin Ltda. - EPP, alegou que não elencou corretamente o profissional atribuído para o projeto executivo de instalações elétricas, na Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo I do Edital. Com relação à empresa Planicon Engenharia Ltda – ME, alegou que não apresentou atestado de capacidade técnica do profissional elencado na Declaração de Equipe Técnica, para a elaboração do projeto executivo de instalações elétricas, assim como rede lógica e telefonia. Por fim, restou informado pela Comissão que o julgamento da habilitação será procedido oportunamente, dando-se ciência do resultado do julgamento através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e encaminhamento de email aos licitantes. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta e três minutos encerrou-se a sessão pública de abertura da documentação da habilitação, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Paulo Ricardo Araújo Irmão
Presidente da CPL

Carla Verena Sousa
Titular da CPL

Lenon Lopes Westphal
DMS Arquitetura e Engenharia Ltda.

Sérgio Leandro Chemale Selistre
Planicon Engenharia Ltda.